



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 826/2019 DE 04/12/2019

Promovente:

Ver. AURÉLIO NOMURA

Ementa:

ALTERA A LEI Nº 14.485, DE 19 DE JULHO DE 2007, PARA INCLUIR NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA CIDADE DE SÃO PAULO O DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS QUEIMADURAS.

Observações:

DIEGO MARINETTO
Técnico Administrativo
RF. 11.478



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Gabinete do Vereador Aurélio Nomura

PROJETO DE LEI Nº 19

PL
826/2019

*"Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para
incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo
o Dia Municipal de Prevenção às Queimaduras."*

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CIX do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

" CIX - 06 de junho:

o Dia Municipal de Prevenção às Queimaduras" (NR)

Art. 2º No dia Municipal de prevenção às queimaduras deverão ser realizados pelas Escolas públicas e privadas do Município de São Paulo, eventos de conscientização e prevenção através de debates, palestras e outros instrumentos de divulgação.

Art. 3º No caso de o dia 06 de junho ser sábado, domingo ou feriado, o programa será realizado no primeiro dia útil subsequente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Aurélio Nomura
Vereador

Segue(m) juntado(s), nesta data
documento(s) rubricado(s) sob nº
2 a 2 e folha de informação
sob nº 3. 4, 12, 19.....
Ass: 

Diego Marinetto
Técnico Administrativo
RF. 11.478

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO***Gabinete do Vereador Aurélio Nomura*Folha nº 02 do proc.
nº 1 - 826 de 2019
DIEGO MARINETTO
Técnico Administrativo
RF. 11.478**JUSTIFICATIVA**

O dia 06 de junho já é conhecido Nacionalmente como uma importante data de conscientização e atenção às queimaduras e seus agentes causadores. O Dia Nacional de Luta contra Queimaduras é uma iniciativa para abordar abertamente as suas causas e as formas de prevenção e tratamento, trazendo conhecimento e mais segurança ao dia a dia.

A data, instituída pela Lei Federal nº 12.026/2.009, tem o objetivo de divulgar as medidas preventivas necessárias à redução da incidência de acidentes envolvendo queimados.

Queimadura é uma lesão causada por agentes térmicos, elétricos ou radioativos que agem na pele, causando destruição total ou parcial desta. A sua consequência pode ser permanente ou temporária, dependendo da gravidade.

Para prevenir as queimaduras, algumas medidas podem ser adotadas, como:

- Afaste as crianças da cozinha, elas são as mais atingidas pelo problema e podem se queimar facilmente neste ambiente;
- Mantenha as velas longe de objetos inflamáveis, como a cortina, por exemplo;
- Antes de sair de casa, desligue os eletrodomésticos e eletrônicos da tomada;
- Evite tomar sol das 10h às 16h. <https://unafiscosaude.org.br/site/0606-dia-nacional-de-luta-contraqueimaduras/>.

Em face do exposto, solicito a colaboração dos membros desta edilidade para aprovação da presente proposição e incluir no Calendário Oficial do Município de São Paulo essa importante data.